



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1996	
29/11/2005	
RUBRICA	FOLHAS
KS	2

Hs. 02  
RL

MENSAGEM/522

Rio Grande, 29 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o Projeto de Lei nº 102, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA**".


Justificamos o presente encaminhamento no intuito de promover a execução de um projeto voltado à agro-indústria, através de um sala de beneficiamento que objetiva a lavagem, a filetagem e o acondicionamento da produção de pescado na comunidade da Capilha.

Com a implantação desta infra-estrutura, objetivamos melhorar a comercialização de pescado para agregar um melhor valor ao produto, melhorando a auto-estima e estimulando a permanência na área junto à comunidade.

A implantação de uma sala de beneficiamento é uma antiga reivindicação dos pescadores daquela Comunidade e, com certeza poderá ser efetivada com o apoio deste Município e de diversas entidades locais.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estiva e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº. SR.  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO RIO GRANDE  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



*H/2.03*  
*RP*

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA.**

**Art. 1º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso de área pública, pertencente ao Município, com a Associação de Amigos Pescadores da Capilha, a seguir descrita:

“Um terreno próprio, sem benfeitorias, medindo 200,00m (duzentos metros) de frente, por 300,00m (trezentos metros) de comprimento, sito na Vila do Taim, sede do distrito de mesmo nome, e que se divide pela frente, a leste, com a Estrada Federal Rio Grande – Santa Vitória; pelo fundo, a oeste, e pelo lado a norte, com terrenos de sucessores de Lucas Eládio da Silveira; e pelo lado sul, com terreno dela, outorgante doadora, Proprietária: Prefeitura Municipal do Rio Grande. Registro anterior: Transcrição nº 19.840 às fls. 140 do livro 3-T, de 11 de setembro de 1951, havido por doação feita por Maria Izabel Pozada da Silveira, uruguaia, viúva, proprietária, residente na cidade de Montevidéo – Uruguai; com a condição de que será construído, pela outorgada, no dito terreno, um posto policial, um posto sanitário, e qualquer outra obra de utilidade pública.”

**Art. 2º** – As benfeitorias acrescidas pelo Autorizado, à área descrita no art. 1º, desta Lei, após o término do prazo da Autorização de Uso concedida, serão repassadas ao Município, sem qualquer ônus para este último.

**Art. 3º** – O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMP/CSCI/CMRG/AAPC



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DO RIO GRANDE

Fls. 04  
RP

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

# Tabelionato Américo

Zalony, 67 - Fone: (53) 231-2533 - Fax: (53) 232-9114

## REGISTRO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA

LIVRO A-09, FLS 015, Nº de ORDEM 1204.

## AUTUAÇÃO

Aos VINTE E UM dias do mês OUTUBRO do  
ano de dois mil e TRÊS em meu tabelionato  
autúo as peças que adiante seguem:

Bel. Mauro Antonio Costa Martins  
TABELIÃO/OFICIAL

Hg.05/09

# ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA

Rio Grande, 10 de setembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste requerer que se procede a autorização de registro no Livro de Pessoas Jurídicas da Associação de Pescadores Amigos da Capilha.

Atenciosamente,

OF. DISTRICTAL  
Quinta - R. Grande

*Adão Pedro Benito Peres*

Adão Pedro Benito Peres

Presidente

AMÉRICO

*Maria de Fátima P. Gaidano*

Maria de Fátima P. Gaidano

OAB - 2.6315  
ADVOGADA

OAB - 2.6315

Senhor  
Mauro Antonio Costa Martins  
Oficial do Cartório  
Tabelionato Américo

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0\_53) 231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **MARIA DE FÁTIMA PRADO GAITÉRI**  
**SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Rio Grande, 11 de outubro de 2003  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta R\$ 1,80 - 09.46.18 289462-28



Reconheço por semelhança as d.d. firmas mencionadas de  
*Adão Pedro Benito Peres*

Vila da Capilha, 11 de OUT 2003 de 19\_\_  
do verdade.



R\$ 1,80

Fls. 06  
TABELIONATO AMERICANO

### EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA

A Associação Amigos Pescadores da Capilha com sede na comunidade da Capilha, no município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, com duração por tempo indeterminado e as seguintes finalidades: Sede: Pedro Cécere, 359 - Capilha.

- a) Sua atividade se concentrará no processamento do pescado, por eles pescado ou adquirido de pescadores da própria comunidade;
- b) Organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos associados de acordo com as suas aptidões;
- c) Fornecer, na medida de suas possibilidades, assistência aos seus sócios a que se fizer necessário, para as melhores condições de trabalho;
- d) Fornecer cursos de aperfeiçoamento aos sócios;
- e) Na medida que possível ampliar a Associação, fazendo outras atividades rentáveis.

A Associação será administrada pelo presidente que representa ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. Tendo sua diretoria composta pelos seguinte conselho e cargos:

- a) Conselho Administrativo: Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro;

É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) modificar ou emendar o presente estatuto;
- b) julgar, aprovar ou rejeitar normas, regimentos internos e outros assuntos de interesse da Associação, adotados pelo Conselho Administrativo.

§ 1º - Serão necessários os votos de 50 % + 1 dos associados presentes para a validade das deliberações de que trata este artigo.

Em caso de dissolução da Associação de Amigos Pescadores da Capilha, os bens do seu ativo adquiridos através do projeto RS Pesca serão doados à APAE. Os bens patrimoniais adquiridos pela Associação serão vendidos e seu valor será dividido em partes iguais aos seus sócios. Tal dissolução será por deliberação da Assembléia geral extraordinária, conforme artigo 35 alínea b, na ocorrência das seguintes situações:

- devido à alteração de sua forma jurídica;
- pelo cancelamento da autorização para funcionar;

Rio Grande, 10 de setembro de 2003.

OF. DIST. R. Grande

AMERICANO

Adão Pedro Benito Peres

Maria de Fátima P. Gautério

Maria de Fátima D. Gautério  
OAB - 26.315  
ADVOGADA

Adão Pedro Benito Peres

Presidente

**2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS**  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (011) 231-2533  
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço a firma de **MARIA DE FÁTIMA PRADO GAUTÉRIO**, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 21 de outubro de 2003  
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - RS 180-09.46/18 289462-28916 22

Reconheço por semelhança as 01 firmas e rubricas de  
Adão Pedro Benito Peres  
Vila da Quinta, R. G. 14, OUT. 2003 de 19...  
Em testemunho Gautério da verdade.

TABELIONATO AMERICANO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS  
VALIDADOR DA FUNÇÃO ROSA  
AUTENTICA SUBSTITUA

OFÍCIO DISTRIATL

RS 1, 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE

## TABELIONATO AMÉRICO

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais



### CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00009 à folha 015 consta o que segue:

Número de Ordem: 1204

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA. Documento apresentado hoje para este registro por ADÃO PEDRO BENITO PERES, brasileiro, casado, pescador, portador da carteira de identidade RG nº3013694587, CIC nº358655980-15, residente na rua Pedro Cécere, nº347, Capilha, Rio Grande-RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata da Assembléia de Constituição da Associação, Estatuto, Relação da Diretoria e Conselho Administrativo, Lista Nominativa, Relação dos Sócios Fundadores, Extrato do Estatuto que é do seguinte teor: EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA. A Associação Amigos Pescadores da Capilha com sede na comunidade da Capilha, no município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, com duração por tempo indeterminado e as seguintes finalidade: Sede: Pedro Cécere, 359, Capilha. a) Sua atividade se concentrará no processamento do pescado, por eles pescado ou adquirido de pescadores da própria comunidade; b) Organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos associados de acordo com as suas aptidões; c) Fornecer, na medida de suas possibilidades, assistência aos seus sócios a que se fizer necessário, para as melhores condições de trabalho; d) Fornecer cursos de aperfeiçoamento aos sócios; e) Na medida que possível ampliar a Associação, fazendo outras atividades rentáveis. A Associação será administrada pelo presidente que representa ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. Tendo sua diretoria composta pelos seguinte conselho e cargos: a) Conselho Administrativo: Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro; É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) modificar ou emendar o

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30 -

Rua Zolony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE

**TABELIONATO AMÉRICO**

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Cécere nº 350, assina. Paulo Ricardo Silva de Los Santos, Conselheiro Fiscal Suplente, Casado, Pescador, CIC 652077180-53, CI 4054262748, Rua Pedro Cécere nº 359, assina. CONSELHO DE ÉTICA. 1 Luiz Fernando Bica. Conselheiro Ético titular. Solteiro. Pescador. CIC 990048440-15, CI 30867575592, Rua Pedro Cécere nº 349, assina. 2 Jorge Luiz Bastos. Conselheiro Ético titular, casado, Pescador, CIC 4839411579-68, CI 9039174041, Rua Pedro Cécere nº 359. 3 Cristiano da Silva Ferreira, Conselheiro Ético titular, Solteiro, Pescador, CIC 001519720-44, CI 1088380199, Rua Pedro Cécere nº 359, assina. 4 José Noir Carvalho Acunha, Conselheiro Ético suplente, casado, Pescador, CIC 008540820-42, CI 1070102098, Rua Pedro Cécere nº 438. 5 Flor Silva de Los Santos. Conselheiro Ético, Casado, Pescador, CIC 965780330-68, CI 5028824943, Rua Pedro Cécere nº 353, assina. Elisandra Carvalho Acunha, Conselheira Ética Suplente, solteira, Pescadora, CIC 009.943.270-64 CI 1094298898, Rua Pedro Cécere nº 359, assina. LISTA NOMINATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA. 01 Juraci dos Santos Fonseca, 03/03/1952, casada, brasileira, CIC 924680800-25, CI 4018357402, Rua Pedro Cécere nº 350, assina. Osmar Barbosa da Silva, 04/10/1941, casado, brasileira, 890478930-34, CI 8026984255, Rua Pedro Cécere nº 347, assina. Marino Martins dos Santos, 17/08/1964, solteiro, brasileiro, CIC 582669680-04, CI 4018398844, Rua Pedro Cécere nº 311, assina. 04 Elena Barcia Fonseca, 13/08/1941, casada, brasileira, CIC 825540640-91, CI 7086097644, Rua Pedro Cécere nº 362. 05 Amara Terezinha dos Santos Brun, 03/09/1967, solteira, brasileira, CIC 890990600-68, CI 6069096805, Rua Pedro Cécere nº 375, assina. 06 Flor Silva de Los Santos, 02/03/1945, casado, brasileira, CIC 965780330-68, CI 5028824943, Rua Pedro Cécere nº 353. 07 Osmar Arthur Fonseca, 25/04/1942, casado, brasileira, CIC 114303030-34, CI 1087786016, Rua Pedro Cécere nº 350. 08 Ilma de Souza da Silva, 19/06/1945, casada, brasileira, CIC 886187060-00, CI 3041128814, Rua Pedro Cécere nº 347. 09 Edvaldo de Souza Padilha, 22/05/1970, solteiro, brasileira, CIC 634397000-20, CI 10042511888, Rua Pedro Cécere nº 357, assina. 10 Lionardo Martins dos Santos, 08/02/1956, solteiro, brasileira, CIC 315104770-04, CI 5054809743, Rua Pedro Cécere nº 359. 11 Jorge Luiz Muniz Terra, 17/04/1962, solteiro, brasileira, CIC 535422230-34, CI 3073423687, Rua Pedro Cécere nº 359, assina. 12 Darcy Irineu Clan Fonseca, 29/03/1941, casado,

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS

Tabelião/Oficial

CPF 223 225 400 / 30

Rua Zalony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS

H/3.09  
RL

presente estatuto; b) julgar, aprovar ou rejeitar normas, regimentos internos e outros assuntos de interesse da Associação, adotados pelo Conselho Administrativo. § 12 - Serão necessários os votos de 50% + 1 dos associados presentes para a validade das deliberações de que trata este artigo. Em caso de dissolução da Associação de Amigos Pescadores da Capilha, os bens do seu ativo adquiridos através do projeto RS Pesca serão doados à APAE. Os bens patrimoniais adquiridos pela Associação serão vendidos e seu valor será dividido em partes iguais aos seus sócios. Tal dissolução será por deliberação da Assembléia geral extraordinária, conforme artigo 35 alínea b, na concorrência das seguintes situações: - devido à alteração de sua forma jurídica; - pelo cancelamento da autorização para funcionar; Rio Grande, 10 de setembro de 2003. (as.) Maria de Fátima Prado Gautério, OAB/RS 26.315, com firma reconhecida neste Tabelionato; (as.) Adão Pedro Benito Peres, presidente, com firma reconhecida no Ofício Distrital da Vila da Quinta-Rio Grande-RS.

**RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA CONSELHO ADMINISTRATIVO.**

1 - Adão Pedro Benito Peres, presidente, casado, pescador, CIC 358655980-15, CI 3013694587, Rua Pedro Cécere, nº347, assina; 2 - Ana Denizia Fonseca da Costa, Vice presidente, casada, pescadora, CIC 924640250-20, CI 9073675515, Rua Pedro Cécere, nº359, assina; 3 - Lúbia Souza da Silva, secretária, solteira, pescadora, CIC nº740142690-00, CI nº1054802747, Rua Pedro Cécere nº349, assina; 4 - Edvaldo de Souza Padilha, Tesoureiro, solteiro, Pescador, CIC 63439700020, CI 1004251888, Rua Pedro Cécere nº357, assina; 5 - Marcos Gentil Santos Brum, Diretor Social, casado, pescador, CIC 526652400-68, CI 2046689382, Rua Pedro Cécere nº430, assina;

**CONSELHO FISCAL**

1 - Cristiano Domingos Pacheti, Conselheiro Fiscal Titular, solteiro, pescador, CIC 696320650-34, CI 5018384701, Rua Pedro Cécere nº 355, assina; 2 - Elizângela de Freitas Fonseca, Conselheira Fiscal Titular, Casada, Pescadora, CIC 899510000-10, CI 1060751698, Rua Pedro Cécere nº 357, assina. 3 - Amara Terezinha dos Santos, Conselheira Fiscal titular, solteira, Pescadora CIC 890990600-68, CI 6069096805, Rua Pedro Cécere nº 375. 4 - Carlos Alberto Pacheti, Conselheiro Fiscal Suplente, Casado. Pescador, CIC 612683720-72, CI 5036864055, Rua Pedro Cécere nº 355, assina. 5 - Osmar Arthur Fonseca, Conselheiro Fiscal Suplente, Casado, Pescador, CIC 114303030-34, CI 1087786016, Rua Pedro

F/3. 10  
A

brasileira, CIC 276463600-82, CI 5010116481, Rua Pedro Cécere nº 370. 13 Mateus Peres, 21/09/1961, casado, brasileira, CIC 310879140-00, CI 7013556449, Rua Pedro Cécere nº 348. 14 Ronaldo Schuchu de Borba, 03/09/1970, casado, brasileira, CIC 633790820-15, CI 8035085672, Rua Pedro Cécere nº 353. 15 Cristiano Domingos Pacheti, 24/08/1973, solteiro, brasileira, CIC 696320650-34, CI 5018384701, Rua Pedro Cécere nº 355. 16 Pedro Joaquim Padilha, 12/12/1940, casado brasileira, CIC 066724500-68, CI 5094299053, Rua Pedro Cécere nº 357, assina. 17 Ederson dos Santos Fonseca, 05/06/1981, casado, brasileira, CIC 825497450-00, CI 30853009783, Rua Pedro Cécere nº 350, assina. 18 Paulo Ricardo Silva de Los Santos, 22/10/1968, casado, brasileira, CIC 652077180-53, CI 4054262748, Rua Pedro Cécere nº 359, assina. Adão Pedro Benito Peres, 12/09/1961, casado, brasileira, CIC 358655980-15, CI 3013694587, Rua Pedro Cécere nº 347, assina. 20 Marcos Gentil Santos Brum, 16/03/1969, casado, brasileira, CIC 526652400-68, CI 2046689382, Rua Pedro Cécere nº 430. 21 Adão Ribeiro, 28/02/1935, casado, brasileira, CIC 314972500-30, CI 7015787836, Rua Pedro Cécere nº 354, assina. 22 Carlos Alberto Pacheti, 10/03/1945, casado, brasileira, CIC 612683720-72, CI 5036864055, Rua Pedro Cécere nº 355, assina. Elizangela de Freitas Fonseca, 30/05/1974, casada, brasileira, CIC 899510000-10, CI 1060751698, Rua Pedro Cécere nº 357. 24 Lúbia Souza da Silva, 30/10/1972, solteira, brasileira, CIC 740142690-00, CI 1054802747, Rua Pedro Cécere nº 349, assina. 25 Jorge Luiz Bastos da Silva, 23/05/1960, casado, brasileira, CIC 483941570-68, CI 9039174041, Rua Pedro Cécere nº 354, assina. 26 Ana Denizia Fonseca da Costa, 18/09/69, casada, brasileira, 924640250-20, CIC 9073675515, Rua Pedro Cécere nº 359, assina. 27 Luiz Fernando Bica, 22/05/1972, solteiro, brasileira, CIC 990048440-15, CI 3086757592, Rua Pedro Cécere nº 349, assina. 28 Luiz Zenir Fonseca de Azevedo, 29/08/1961, solteiro, brasileira, CIC 487855980-20, CI 3018393128, Rua Pedro Cécere nº 950. 29 Cristiano da Silva Ferreira, 16/02/1984, solteiro, brasileira, CIC 001519720-44, CI nº 1088380199, Rua Pedro Cécere nº 442, assina. 30 José Noir Carvalho Acunha, 14/08/1972, casado, brasileira, CIC 008540820-42, CI 1070102098, Rua Pedro Cécere nº 438, assina. 31 Roberto Isnart Claw Fonseca, 14/03/1944, viúvo, brasileira, CIC 898407800-00, CI 1018053759, Rua Pedro Cécere nº 358, assina. 32 Elizandra Carvalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE

## TABELIONATO AMÉRICO

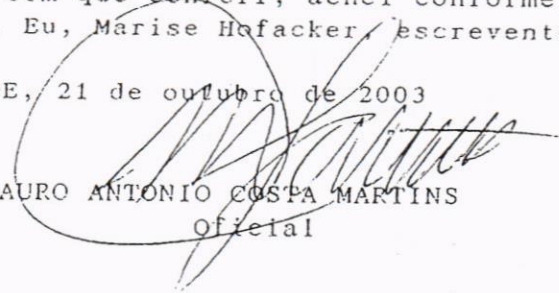
2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

Fls. 121  
R

TABELIONATO AMÉRICO

Acunha, 28/02/1977, solteira, brasileira, CIC 009943270-64, CI 1094298898, Rua Pedro Cécere nº 358, assina. 33 Flor Silva de Los Santos Jr, 23/03/1997, solteiro, brasileira, CIC 825927210-53, CI 6094301113, Rua Pedro Cécere nº 353, assina. Nilto dos Santos, 12/07/1936, casado, brasileira, CIC 066723020-34, CI 6002103577, Rua Pedro Cécere nº 350. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 21 de outubro de 2003

  
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS  
Oficial

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS  
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400 / 30

Rua Zolony, 67 - Fone (53) 231-2533 - Fax (53) 232-9114 - Rio Grande - RS



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

*Hs 13*  
*RP*

**DESPACHO**

Processo nº *1996/2005*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *o Sr. GILMÁRIO* .....

Deliberou a Comissão de (  ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *05* de *DEZEMBRO* de 200*5*

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº *65405*

- ( ) Em anexo
- (  ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, *05* de *Dezembro* de 200*5*

\_\_\_\_\_  
 Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

- (  ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *23* de *DEZEMBRO* de 200*5*

\_\_\_\_\_  
 Relator(a)

Processo n.º 1996/2005

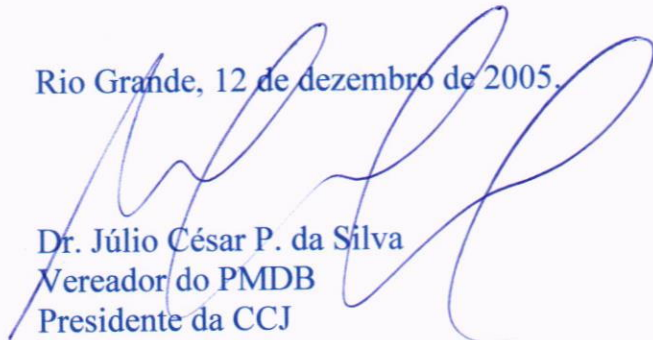
DESPACHO

Fls. 14  
R

À Presidência

Para que remeta ofício ao Executivo sugerindo a remessa de substitutivo para correção do artigo 1º para, em vez de doar toda a área constante da matrícula do Registro de Imóveis 200m X 300m, doar somente a parte correspondente a 20m X 50m.

Rio Grande, 12 de dezembro de 2005.

  
Dr. Júlio César P. da Silva  
Vereador do PMDB  
Presidente da CCJ



Ho. 19  
pl

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1996/05  
Ple 102

Assunto:

Ementa

PARECER

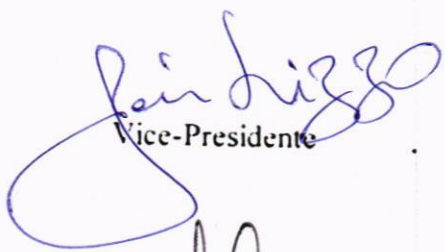
Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande

19/12/2005

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº06/2005

Rio Grande, 12 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimenta-lo oportunidade que vimos solicitar a Vossa Excelência que envie a esta Casa Legislativa substitutivo ao Projeto de Lei nº 102, que autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de autorização de uso de área pública do Município com a Associação de Amigos Pescadores da Capilha, para que seja alterado o Art. 1º para que em vez de doar toda a área constante da matrícula do Registro de Imóveis 200m X 300m, doar somente a parte correspondente a 20m X 50m.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Julio César P. da Silva**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania

Excelentíssimo Senhor  
Janir Branco  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER *204*

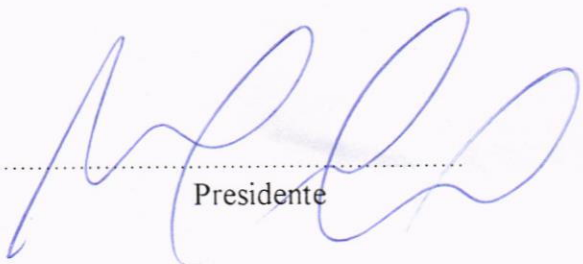
PROCESSO...*1996/2005*.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

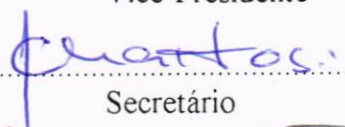
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

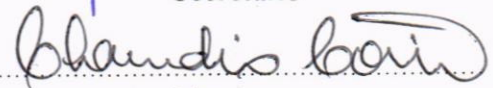
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *23* de *DEZEMBRO* de 200*5*.

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA.**

**Art. 1º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso de área pública, pertencente ao Município, com a Associação de Amigos Pescadores da Capilha, a seguir descrita:

“Um terreno próprio, sem benfeitorias, medindo 200,00m (duzentos metros) de frente, por 300,00m (trezentos metros) de comprimento, sito na Vila do Taim, sede do distrito de mesmo nome, e que se divide pela frente, a leste, com a Estrada Federal Rio Grande – Santa Vitória; pelo fundo, a oeste, e pelo lado a norte, com terrenos de sucessores de Lucas Eládio da Silveira; e pelo lado sul, com terreno dela, outorgante doadora, Proprietária: Prefeitura Municipal do Rio Grande. Registro anterior: Transcrição nº 19.840 às fls. 140 do livro 3-T, de 11 de setembro de 1951, havido por doação feita por Maria Izabel Pozada da Silveira, uruguaia, viúva, proprietária, residente na cidade de Montevidéo – Uruguai; com a condição de que será construído, pela outorgada, no dito terreno, um posto policial, um posto sanitário, e qualquer outra obra de utilidade pública.”

**Parágrafo Único** – A área objeto desta Autorização de Uso condiz com uma área de 20,00 m (vinte metros) por 50,00 m (cinquenta metros), da área total descrita no caput deste artigo, com localização disposta na planta em anexo. (NR)

**Art. 2º** – As benfeitorias acrescidas pelo Autorizado, à área descrita no art. 1º, desta Lei, após o término do prazo da Autorização de Uso concedida, serão repassadas ao Município, sem qualquer ônus para este último.

**Art. 3º** – O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

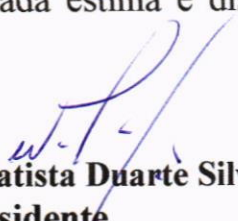
Of. n. ° 1392/05  
Proc. n° 1996/05

Rio Grande, 23 de dezembro de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 102/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Autorização de Uso de Área Pública do Município com a Associação de Amigos Pescadores da Capilha.**

Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
AMIGOS PESCADORES DA CAPILHA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso de área pública, pertencente ao Município, com a Associação de Amigos Pescadores da Capilha, a seguir descrita:

“Um terreno próprio, sem benfeitorias, medindo 200,00m (duzentos metros) de frente, por 300,00m (trezentos metros) de comprimento, sito na Vila do Taim, sede do distrito de mesmo nome, e que se divide pela frente, a leste, com a Estrada Federal Rio Grande – Santa Vitória; pelo fundo, a oeste, e pelo lado a norte, com terrenos de sucessores de Lucas Eládio da Silveira; e pelo lado sul, com terreno dela, outorgante doadora, Proprietária: Prefeitura Municipal do Rio Grande. Registro anterior: Transcrição nº 19.840 às fls. 140 do livro 3-T, de 11 de setembro de 1951, havido por doação feita por Maria Izabel Pozada da Silveira, uruguaia, viúva, proprietária, residente na cidade de Montevidéo – Uruguai; com a condição de que será construído, pela outorgada, no dito terreno, um posto policial, um posto sanitário, e qualquer outra obra de utilidade pública.”

**Parágrafo único** – A área objeto desta Autorização de Uso condiz com uma área de 20,00m (vinte metros) por 50,00m (cinquenta metros), da área total descrita no caput deste artigo, com localização disposta na planta em anexo.

**Art. 2º** – As benfeitorias acrescidas pelo Autorizado, à área descrita no art. 1º, desta Lei, após o término do prazo da Autorização de Uso concedida, serão repassadas ao Município, sem qualquer ônus para este último.

**Art. 3º** – O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMP/CSCI/CMRG/AAPC

## Relatório de Votação Nominal

### Sessão

Tipo: Extraordinária

Número: 7787

Data: 23/12/2005

### Votação Nominal

Número: 1996/2005

Título: AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE AUTORIZACAO DE USO DE AREA PUBLICA COM A ASSOCIACAO DE AMIGOS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

### Resultado

Sim: 9

Não: 0

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				